



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044003668

Nome: ESCOLA PATRONATO MAZARELLO-ANAPOLIS

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 364/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 31/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 364/2019**

## 1. Histórico

A **Escola Patronato Madre Mazzarello**, mantida pela Inspeção de Ensino Fundamental e pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 01.029.446/0001-01, localizada na Rua 11, N. 380, Vila Goáis, Anápolis/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Contra capa fl. 01;
- Requerimento fl. 02;
- Regimento escolar fls. 03/48;
- Ata de assembléia geral para servidores fls. 49/50;
- Matriz curricular fl. 51;
- Portaria de designação de servidores fls. 52/54;
- Resolução CEE/CP N. 03/2018, e espaço físico da unidade fls. 55/61;
- Certificado de autorização de funcionamento da unidade pelo Conselho de 1981 fl.62;
- Resolução nº120/2015 fls. 63/64;
- Ata de aprovação do PPP e regimento escolar fls. 65/66;
- PPP fls. 67/125;
- Alvarás (só justificativa) fls. 126/127;
- Espaço físico fls.128/129;
- Calendário escolar fl. 130;
- Alunos por sala fl. 131;
- Dados estatísticos fl. 132;
- Nominata dos professores fls. 133/135;
- INEP fl. 136;
- Acervo bibliográfico fls. 137/193;
- Laudo Técnico da CRE com alunos por sala e dados estatísticos fls. 194/209;
- Cópia do CNPJ fl. 210.

## 2. Análise

A **Escola Patronato Madre Mazzarello** obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB

N. 120/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018. A escolar é uma instituição sem fins lucrativos e conveniada com o Estado.

A Unidade já funciona a quase sessenta anos, o prédio possui uma área extensa, que ocupa uma quadra; possui dois pavilhões, mas apesar de ser antigo, está em bom estado de conservação. Muito limpo e organizado, assim a instituição é bem acolhida pela sua infra-estrutura. Dispõe de 12 salas de aula, bem arejadas e iluminadas, para 661 alunos, e nenhuma ultrapassa o número permitido em lei. A acessibilidade ainda é limitada por ser uma construção antiga.

Possui todo ambiente administrativo, biblioteca, porém não conta com bibliotecário; laboratórios de informática com 21 computadores ligados à internet, os equipamentos foram doados por uma instituição internacional.

Os dados estatísticos de 2017, dos 701 alunos matriculados; 17 foram transferidos, 02 evadidos, e 2,5%, reprovados.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, cita conteúdos na folha 109.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. A quadra de esportes é descoberta, porém conta com um ginásio poliesportivo, área livre que serve de pátio, onde são desenvolvidas as atividades esportivas, e também conta com um bosque arborizado.
2. O acervo não foi informado o número total de exemplares, mas há relação esta anexada na fl.137.
3. 04 dos 28 professores ministram disciplinas também diferentes daquela em que é licenciado.
4. A escola não tem participação no IDEB.
5. Não possui Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e nem de Vigilância Sanitária, conforme justificativa na folha 126.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** a **Escola Patronato Madre Mazzarello**, mantida pela Inspeção Madre Mazzarello, inscrita no CNPJ sob o N. 01.029.446/0001-01, localizada na Rua 11, N. 380, Vila Goáis, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a

exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de julho de 2019.**

**Orestes dos Reis Souto**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 16/08/2019, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 20/08/2019, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8212481** e o código CRC **BFDE9954**.



Referência: Processo nº 201800044003668

SEI 8212481